



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Subdefensoria Pública-Geral  
Coordenadoria de Projetos e Convênios

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2021.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que entre si celebram de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG** e a **TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede administrativa na Rua Guajajaras nº 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, a seguir denominada apenas **DPMG** e neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, **Gério Patrocínio Soares**, portador da CI nº MG-6.698.483, SSP/MG e CPF nº 001.189.516-02, e a **TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.292.340/0001-43, doravante denominada **TERCEIRO ANDAR**, com sede na Pça. Nereu Ramos, nº 90, bairro Centro, Biguaçu/MG, CEP 88.160-116, neste ato representada pela Diretora Acadêmica Dr<sup>a</sup>. **Fernanda Martins**, inscrita no RG 4.702.218 e no CPF 045.441.249/56, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica - TCT**, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 80/94 e Lei Complementar Estadual nº 65/03.

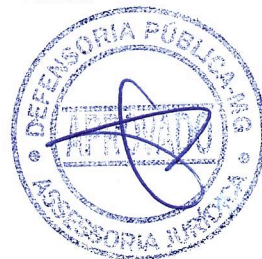
### 1. DO OBJETO

O presente TCT tem por objeto a concessão de descontos às defensoras e defensores públicos, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários da **Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais**, no valor das mensalidades dos cursos oferecidos pela **Terceiro Andar Assessoria Educacional LTDA.**

### 2. DAS OBRIGAÇÕES

#### 2.1. São obrigações da DPMG:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – Coordenadoria de Projetos e Convênios – CooProC  
Rua Guajajaras, nº 1.707, 7º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG CEP 30.180-099  
Tel.: (31) 3526-0321/0399/0500 E-mail: [projetos@defensoria.mg.def.br](mailto:projetos@defensoria.mg.def.br)





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Subdefensoria Pública-Geral  
Coordenadoria de Projetos e Convênios

**2.1.1.** Dar ampla divulgação as defensoras e defensores públicos, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários dos cursos e descontos oferecidos pela **TERCEIRO ANDAR**.

**2.1.2.** Orientar os defensores e servidores acerca dos requisitos para obtenção dos descontos dos cursos ofertados pelo parceiro.

### **2.2.** São obrigações da **TERCEIRO ANDAR**:

**2.2.1.** Conceder descontos de 5% (cinco por cento) as defensoras e defensores públicos, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários da **DPMG**, nas mensalidades dos cursos de mantidos pela instituição de ensino.

**2.2.2.** Encaminhar à **DPMG** o material gráfico a ser utilizado na divulgação dos cursos, se houver.

**2.2.3.** Ministras as aulas seja na modalidade presencial ou remota/síncrona, sendo estas gravadas e disponibilizadas a todas as pessoas inscritas.

**Parágrafo Primeiro;** A carga horária, o conteúdo programático, bem como, o corpo docente, serão especificados no Projeto do Curso.

### **3. DO PRAZO E DA CONCESSÃO DOS DESCONTOS**

**3.1.** Os beneficiados deverão solicitar o desconto, no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, por meio da devida comprovação de vínculo com a DPMG.

**3.2.** Caso haja desligamento, de qualquer defensora ou defensor público, servidor ou servidor, estagiária ou estagiário beneficiado, com a **DPMG**, o benefício do desconto nas mensalidades do semestre vigente continuará válido até o fim do mesmo, sendo cancelado a partir do semestre subsequente.





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Subdefensoria Pública-Geral  
Coordenadoria de Projetos e Convênios

### 4. DAS DESPESAS

O presente TCT não acarreta nenhuma transferência de recursos entre os partícipes motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

### 5. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TCT será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

### 6. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este TCT poderá ser rescindido e/ou denunciado de pleno direito, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer dos partícipes, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

### 7. DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste TCT, como condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela DPMG na Imprensa Oficial do Estado – IOF/MG, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 8. DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte – MG, para todos e quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais oriundos deste TCT, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em cumprimento ao disposto no art. 116, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando a inexistência de repasse de recursos financeiros entre os partícipes, o Plano de Trabalho com a identificação do objeto a ser executadas, metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, já constam dos itens 1, 2, 3 e 4 deste TCT.





**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Subdefensoria Pública-Geral  
Coordenadoria de Projetos e Convênios

E, por estarem assim justas e conveniadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, 02 de AGOSTO de 2021.

  
**Gério Patrocínio Soares**

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais  
Defensor Público-Geral



  
**Fernanda Martins**

Terceiro Andar Assessoria Educacional LTDA.  
Diretora Acadêmica

Testemunhas:

Nome: WALISSON DE SOUSA

CPF: 058.668.366-93

Nome: Maíra Alves Fereira

CPF: 757.558.826-49

<sup>1</sup> Depois de devidamente celebrado o TCT, referidas vias devem ser encaminhadas, para fins de arquivamento e controle, à Coordenadoria de Projetos e Convênios da **DPMG – CooproC**, à **Terceiro Andar Assessoria Educacional LTDA.** e ao coordenador de execução do mesmo.